



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003123/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0037

UNIDADE REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA MINUCIOSA DO
EDITAL.

As descrições dos itens constantes no sistema Compras.gov.br podem divergir das especificações presentes no Edital. Para fins de elaboração da proposta, devem prevalecer as disposições editalícias.

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, EXCETO PARA OS ITENS 02, 15, 16, 32 E 44, QUE SERÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, SENDO QUE 25% DESTES ITENS SERÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, UASG 980764, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003123/2025, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no exercício de 2026**, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 6.873/2023, 6.872/2023, 6.875/2023 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

- a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 25 de novembro de 2025.

Horário: 08h30min.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção de proposta mais vantajosa visando estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no exercício de 2026, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **ITEM**, devendo o licitante oferecer proposta para os mesmos.

2. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo aceitável para a presente aquisição é proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. MAXIMO O ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL (R\$)
ITENS EXCLUSIVOS MEI, ME E EPP				
1 Açafrão em pó 100g curcuma desidratada e moída. Não contém glúten. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: Identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 463857	Pct	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - (ATÉ 75% - SETENTA E CINCO POR CENTO)				
2 Acém Bovino - Carne bovina tipo acém, cortada em cubos, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento com inspeção oficial estadual ou federal, devidamente registrada. Produto congelado, apresentando cor e odor característicos. Isento de sebo, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com teor de gordura compatível ao corte, sem excesso de gordura aparente ou separada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção correspondente (SIF, SIE), bem como o respectivo carimbo de inspeção. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 512179	Kg	2.625	R\$ 26,95	R\$ 70.743,75



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITENS EXCLUSIVOS MEI, ME E EPP					
3	Açúcar Cristal - Sólido, cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com umidade máxima de 0,04% e pontos pretos de no máximo 7%. Adicionado em saco de polipropileno, espessura mínima de 7 microns, acondicionado em embalagem de 05 kg. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 463989	Kg	3.300	R\$ 3,78	R\$ 12.474,00
4	Alimento com soja , tipo "Leite de soja" - rico em vitaminas e minerais isento de glúten e lactose em embalagem de 300 gramas, cujo a composição se descreve em : Extrato de soja , açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 296946	Lata	40	R\$ 26,10	R\$ 1.044,00
5	Amendoim torrado em grãos - amendoim torrado moído, descascado, sem sal, grãos selecionados, tipo 1, são, isentos de sujidades, larvas e parasitas. Com sabor e odor característico, sem sinal de rancificação. Com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. Embalagem atóxica, transparente com 500g. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 892517359	Pct	60	R\$ 7,58	R\$ 454,80
6	Amido de Milho - Produto amiláceo extraído do milho, isento de matérias terrosas, parasitas, úmido, fermentado ou rançoso. Apresentado em forma de pó com crepitação ao ser comprimido. Umidade máxima de 14% p/p, acidez máxima 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p, resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem com peso líquido de 1 kg. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459077	Kg	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
7	Arroz Branco Tipo 1 - Longo, fino, polido, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico atóxico de 05kg. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 458904	Kg	7.000	R\$ 4,75	R\$ 33.250,00
8	Aveia em flocos fino de 1ª qualidade - isenta de matérias terrosa, sujidade, fungos, parasitas e larvas, Sabor e odor característico. Deve atender a rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do lote e prazo de validade. Peso da embalagem caixa entre 165g e/ou 170g. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 321711	Pct	520	R\$ 4,37	R\$ 2.272,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9	Azeite de Oliva 100% extra virgem - com cor, aroma e sabor característicos, com acidez máxima inferior a 1%, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade de 500ml (lata ou garrafa de vidro escuro). O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 217783	Und	200	R\$ 42,23	R\$ 8.446,00
10	Biscoito água e sal sem lactose - Biscoito tipo água e sal, salgado, isento de lactose, colesterol, proteína do leite e quaisquer ingredientes de origem animal. Produto com formulação simples, sem colesterol, sem gorduras trans e sem adição de açúcar. Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (zero trans), água, sal e fermentos químicos (bicarbonato de sódio e carbonato de amônio). Em embalagem atóxica de 400g. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 453442	Pct	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
11	Biscoito Doce Tipo Maizena - Biscoito doce tipo maizena, textura crocante, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno de 400 gramas, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Isento de gorduras trans. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 217132	Pct	1.500	R\$ 3,86	R\$ 5.790,00
12	Biscoito doce tipo maisena sem lactose - Biscoito doce tipo maizena, isento de lactose, proteína do leite e quaisquer ingredientes de origem animal. Produto sem colesterol, sem gorduras trans, com textura macia e sabor suave. Composição mínima esperada: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada (zero trans), açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas B1, B2, B6 e PP. Embalagem: pacote de 400g, com rotulagem contendo dados do fabricante, lote, validade e tabela nutricional conforme legislação vigente. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 456469	Pct	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
13	Biscoito Tipo Água e Sal ou Cream Cracker - Biscoito sabor salgado, do tipo água e sal ou cream cracker, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno de 400 gramas, com tabela nutricional, informações do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade claramente estampadas. O produto deve apresentar textura crocante e sabor característico conforme o tipo especificado. O biscoito deverá atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente. Isento de gorduras trans. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 453442	Pct	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	Cacau em pó natural 100% cacau - minimamente processado, sem adição de açúcar, aditivos químicos, conservantes, gorduras trans, corantes ou aromas artificiais. O produto deve ser isento de glúten, lactose, ovo, soja e outras substâncias alergênicas, apresentando pó homogêneo, com cor e odor típicos do cacau. Deve ser acondicionado em embalagem primária plástico atóxico com peso líquido de 200 g, lacrada e íntegra, com rotulagem adequada à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 463532	Pct	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - (ATÉ 75% - SETENTA E CINCO POR CENTO)					
15	Carne Bovina de Segunda Moída Acém - Carne bovina acém moída, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento com inspeção oficial estadual ou federal, devidamente registrada. Produto congelado, apresentando cor e odor característicos. Isento de sebo, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com teor de gordura compatível ao corte, sem excesso de gordura aparente ou separada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção correspondente (SIF, SIE), bem como o respectivo carimbo de inspeção. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 451059	Kg	3.000	R\$ 20,33	R\$ 60.990,00
16	Carne Bovina de Segunda Moída Patinho - Carne bovina patinho moída, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento com inspeção oficial estadual ou federal, devidamente registrada. Produto congelado, apresentando cor e odor característicos. Isento de sebo, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com teor de gordura compatível ao corte, sem excesso de gordura aparente ou separada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção correspondente (SIF, SIE), bem como o respectivo carimbo de inspeção. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 447446	Kg	3.000	R\$ 27,98	R\$ 83.940,00
ITENS EXCLUSIVOS MEI, ME E EPP					
17	Carne Suína tipo pernil em cubos - sem pele, sem osso, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimento com inspeção oficial estadual ou federal, devidamente registrado. Cortado em cubos, congelado, sem gordura aparente, apresentando cor e odor característicos. Isento de queimaduras por congelamento, vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem primária íntegra, lacrada e identificada, com peso líquido de 1 kg. Deverá apresentar selo de inspeção oficial (SIF ou SIE) na embalagem. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 503356	Kg	3.000	R\$ 22,69	R\$ 68.070,00



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18	Chocolate em pó solúvel 50% cacau - formulação equilibrada com 50% de cacau e adição de açúcar, isento de glúten e livre de contaminações, impurezas ou sinais de rancificação. Apresentado em embalagem de 1 kg, íntegra, inviolada e adequada à conservação do produto. O produto deve atender aos padrões sensoriais (cor, aroma e sabor intensos) e técnico-alimentares esperados de um chocolate em pó com 50% cacau. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. CATMAT: 463547	Pct	210	R\$ 19,73	R\$ 4.143,30
19	Coco ralado não adoçado - Coco ralado seco, isento de açúcar, obtido de frutos são, maduros e selecionados. Produto de cor branca, com aspecto homogêneo, livre de grumos, umidade excessiva, mofo, sujidades, insetos ou fragmentos estranhos. Não poderá apresentar cheiro alterado, rançoso ou fermentado, devendo possuir odor e sabor característicos do coco. Isento de aditivos químicos, conservantes, corantes, aromatizantes artificiais, glúten e qualquer ingrediente alergênico além do próprio coco. Deve estar acondicionado em embalagem primária com 100g, do tipo pacote plástico resistente, atóxico, lacrado, íntegro e inviolado, com rotulagem conforme legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 427816	Pct	450	R\$ 5,49	R\$ 2.470,50
20	Colorífico em pó fino homogêneo - Obtido de frutos maduros, grão limpos, dessecados e moídos, homogêneo de coloração vermelho intenso, odor e sabor característico. Acondicionado em saco plástico, isento de sujidades, mofo e materiais estranhos, embalagem de 500 g. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 463937	Pct	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
21	Creme de leite - Produto lácteo rico em gordura, obtido a partir do leite por processo tecnológico adequado, apresentado na forma de emulsão de gordura em água, submetido à esterilização UHT (Ultra High Temperature) e envasado sob condições assépticas, em embalagens cartonadas aluminizadas, estéreis e hermeticamente fechadas, com coloração branca ou levemente amarelada, sabor característico suave, sem odor ou sabor estranho e sem sinais de rancidez. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. Deve ser creme de leite verdadeiro, não sendo aceito produto "tipo creme de leite" ou similar. O produto deverá atender à legislação vigente sobre rotulagem de produtos de origem animal (Instrução Normativa nº 22/2005 do MAPA e Portaria nº 146/1996), sendo acondicionado em embalagem de 200 g. O rótulo deverá conter, de forma visível, o selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação vigente. CATMAT: 1156102	Und	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22	Extrato de tomate concentrado sem açúcar - Produto preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele e sementes, sem adição de sal, açúcar, conservantes, corantes ou outros aditivos artificiais. Ingrediente: tomate. Isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas, parasitas, fragmentos estranhos ou qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações. Acondicionado em embalagem apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto, conforme resolução específica vigente. Produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Embalagem impermeável a germes e ao ar, lacrada, com peso de 140g a 190 g. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459670	Und	1800	R\$ 3,28	R\$ 5.904,00
23	Farinha de Mandioca Amarela tipo 1 - seca, fina, ligeiramente torrada, de coloração amarela, isenta de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos de insetos ou qualquer corpo estranho, com odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, bolor ou fermentação. Deve estar embalada em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado, resistente ao manuseio, contendo 1 kg. A rotulagem deve obedecer às exigências da legislação vigente, com identificação clara do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 458921	Kg	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
24	Farinha de Trigo Especial tipo 1 - obtida da moagem do trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico conforme a legislação vigente (Resolução RDC nº 150/2017 – ANVISA), de coloração branca ou levemente amarelada, com odor e sabor característicos, isenta de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos e grumos, sem sinais de umidade ou fermentação. Deve estar acondicionada em embalagem de 1 kg, inviolada e com boa apresentação. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 460263	Kg	7.000	R\$ 3,94	R\$ 27.580,00
25	Feijão Carioca Tipo 1 - Novo, constituído de grão inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies. Acondicionado em saco plástico, em embalagem de 01 kg. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 464553	Kg	4.000	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
26	Feijão Vermelho Tipo 1 - Novo, constituído de grão inteiros e sadios, com características de sua variedade, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies. Acondicionado em saco plástico, em embalagem de 01 kg. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 469013	Kg	1.000	R\$ 8,72	R\$ 8.720,00



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27	Fermento biológico seco instantâneo - alto poder fermentativo e ação uniforme, destinado ao preparo de pães e massas em geral. Deve apresentar grânulos finos e secos, de coloração uniforme, odor característico e estar isento de sujidades, umidade excessiva, grumos, impurezas, parasitas ou larvas. O produto não deverá necessitar de refrigeração, devendo ser estável em temperatura ambiente, conforme orientação do fabricante. Deve estar acondicionado em embalagem de 125 g, original de fábrica, atóxica, íntegra, inviolada, resistente e apropriada para alimentos. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459596	Pct	400	R\$ 8,84	R\$ 3.536,00
28	Fermento químico em pó - composto por bicarbonato de sódio e agentes acidificantes como pirofosfato ácido de sódio, fosfato monocalcico, devendo garantir alta estabilidade, ação fermentativa eficiente e ausência de sabor residual indesejável. O produto deve apresentar coloração branca uniforme, odor e sabor característicos, estar isento de grumos, umidade, sujidades, impurezas, parasitas ou larvas. Deve estar acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, atóxica, íntegra, inviolada, resistente e apropriada para alimentos, contendo 250 g. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459586	Lata	900	R\$ 3,55	R\$ 3.195,00
29	Fubá de Milho Mimoso - Fubá de milho amarelo moído, fino e refinado, com coloração amarela uniforme, isento de sujidades, parasitas e umidade excessiva, enriquecido com ácido fólico conforme legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, atóxica e resistente. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459012	Kg	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
30	logurte Sabor Morango - Bebida láctea fermentada, sabor morango, homogênea, pasteurizada, pronta para o consumo, isenta de grumos, sujidades ou alterações de cor, sabor ou odor. Embalagem tipo sachê ou garrafa com 900 ml ou 1 litro, lacrada, resistente e segura para transporte e armazenamento. Deverá conter, obrigatoriamente, identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá possuir selo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM com adesão ao SISBI), conforme legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 339482	Litro	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
31	Leite de coco natural integral - concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer impurezas. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais de fermentação, rancidez ou alterações. A embalagem primária deve ser frasco apropriado, com 200 ml, limpa, íntegra, resistente e devidamente lacrada, garantindo segurança no transporte e armazenamento. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 321939	Und	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - (ATÉ 75% - SETENTA E CINCO POR CENTO)				
32	Leite em Pó Integral Instantâneo — composto por leite integral e emulsificante lecitina de soja, de origem bovina, com teor de gordura correspondente ao leite integral e solubilidade instantânea. Produto isento de sujidades, grumos, parasitas, larvas ou alterações de cor, sabor e odor. Deverá ser leite em pó integral verdadeiro, não sendo permitido produto classificado como bebida láctea ou similar, conforme legislação vigente. Embalado em sachê de 400 g, íntegro, lacrado, resistente e seguro para transporte e armazenamento. Deve possuir registro no órgão competente (MAPA) e atender às normas sanitárias vigentes para produtos lácteos em pó. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 370342	Pct	6.000	R\$ 11,67 R\$ 70.020,00
ITENS EXCLUSIVOS MEI, ME E EPP				
33	Linguiça Mista Fina Defumada - Em gomos, Linguiça mista fina defumada, elaborada com matéria-prima de estabelecimentos com inspeção federal, registrada no Ministério da Agricultura. Produto resfriado, acondicionado em embalagem primária de polietileno lacrada a vácuo, em pacote de 1 kg. Deverá apresentar selo de inspeção oficial (SIF). A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 447718	Kg	300	R\$ 21,03 R\$ 6.309,00
34	Macarrão Tipo Espaguete com ovos - Massa de macarrão tipo espaguete, preparada com ovos, íntegra, sem perfurações, sem amassados ou quebras, com aspecto físico bem conservado, não triturada pelo manuseio, original da indústria. Embalado em embalagem resistente, lacrada, segura para transporte e armazenamento contendo 1 kg do produto. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 458953	Kg	800	R\$ 5,65 R\$ 4.520,00
35	Macarrão Tipo Parafuso com ovos tradicional - Massa com ovos, embalado em pacote contendo 500 g do produto, íntegra, sem perfurações e original da indústria. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 458963	Kg	800	R\$ 5,65 R\$ 4.520,00
36	Margarina — Produto alimentar com teor mínimo de 80% de lipídios, textura homogênea e sabor característico, isento de sabores estranhos ou rancidez. Pode conter ingredientes de origem animal, como derivados lácteos, e, portanto, deve apresentar selo de inspeção oficial federal ou estadual (SIF ou SIE), conforme legislação vigente. Acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e resistente, com peso líquido de 500 g, contendo identificação completa do fabricante, lote, data de fabricação e validade. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 369952	Pot	350	R\$ 7,63 R\$ 2.670,50



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

37	Milho de pipoca tipo 1 - grupo duro, classe amarelo em embalagens de 500g. Preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 462122	Pct	600	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
38	Milho para canjica - Milho em grão branco para canjica, limpo e isento de impurezas, acondicionado em embalagem com peso líquido de 500 g. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 279262	Pct	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
39	Milho verde em conserva - Produto constituído por grãos de milho verde frescos, selecionados, íntegros, limpos, em conserva, sem adição de sal, açúcar ou glúten, somente milho e água, livres de impurezas, parasitas, larvas, fungos ou odores estranhos. Cor amarela característica, textura firme e sabor natural. Embalado em sachê de 170g, lacrado, resistente para transporte e armazenamento. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 279268	Und	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
40	Óleo de Soja Refinado - Óleo comestível de soja, puro, obtido de espécie vegetal, isento de ranço, substâncias estranhas e adulterações. Apresentado em frasco plástico resistente, lacrado e seguro para transporte e armazenamento, contendo 900 ml de produto. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 463692	Frasc o	4.000	R\$ 7,75	R\$ 31.000,00
41	Orégano desidratado - Erva desidratada (<i>Origanum vulgare</i> L.), pura, constituída de folhas sadias e limpas. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 20 g. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 470102	Pct	40	R\$ 3,89	R\$ 155,60
42	Pão de forma tradicional - Pão fatiado tradicional, de fabricação industrial, com textura macia, sabor característico, livre de odores ou sabores estranhos, e sem presença de mofo ou contaminantes. Embalado em embalagem plástica lacrada, íntegra e resistente para transporte, com peso líquido de 500 g ou 700 g. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459127	Pct	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

43	Pão de Hot Dog - Embalagem em sacolas contendo 10 unidades (aproximadamente 50 g cada), totalizando 500 g por sacola - Pão específico para hot dog, macio, com textura homogênea, sabor característico, livre de odores ou sabores estranhos, acondicionado em sacolas lacradas, íntegras e resistentes, contendo exatamente 10 unidades por sacola, com peso aproximado de 50 g por unidade. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459140	Pct	1.000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - (ATÉ 75% - SETENTA E CINCO POR CENTO)					
44	Peito de Frango Congelado sem osso - Produto congelado in natura, com no máximo 5% de injeção de água, acondicionado em embalagem primária íntegra e lacrada, com peso aproximado de 1 kg. Peito sem osso e sem pele, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento com inspeção oficial federal ou estadual, devidamente registrado. Deverá apresentar selo de inspeção oficial (SIF ou SIE). A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 447596	Kg	5.625	R\$ 19,60	R\$ 110.250,00
ITENS EXCLUSIVOS MEI, ME E EPP					
45	Queijo Ralado embalagem 100g - Produto derivado do leite bovino, com textura adequada para ralado, sabor característico e ausência de odores ou sabores estranhos. Embalado em embalagem plástica ou cartonada lacrada, com peso líquido de 100g, garantindo integridade e conservação. Deve possuir selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação vigente. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 269141	Pct	60	R\$ 8,53	R\$ 511,80
46	Queijo tipo Mussarela - com textura macia, sabor característico, livre de odores ou sabores estranhos, parasitas, larvas ou qualquer alteração que comprometa a qualidade do produto. Embalado em embalagem lacrada, íntegra e resistente, com peso líquido de aproximadamente 3 kg. Deve apresentar selo de inspeção oficial federal ou estadual (SIF ou SIE), conforme legislação vigente. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 449734	Pç	300	R\$ 164,94	R\$ 49.482,00
47	Sal Refinado e Iodado - Produto contendo sal refinado, adicionado de iodo na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg por kg, conforme legislação federal. Isento de impurezas e agentes tóxicos. Embalado em embalagem lacrada, íntegra e resistente de 1kg. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 461092	Kg	1.100	R\$ 1,54	R\$ 1.694,00
48	Uva Passa - Uvas desidratadas, selecionadas, limpas, livres de sujidades, fungos, insetos e umidade excessiva, com cor e sabor característicos. Embaladas em embalagem lacrada, resistente para transporte e armazenamento, contendo 500g. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 319988	Pct	100	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

49	Vinagre de álcool - Vinagre obtido por fermentação acética do álcool, com teor mínimo de ácido acético de 4%, aspecto líquido, cor característica, isento de contaminantes e adulterações. Embalado em frasco plástico, íntegro e resistente, com volume de 750 ml. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 269223	Frasc o	900	R\$ 3,56	R\$ 3.204,00
COTA RESERVADA DO ITEM 02 (ATÉ 25% - VINTE E CINCO POR CENTO) MEI, ME E EPP					
50	Acém Bovino - Carne bovina tipo acém, cortada em cubos, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento com inspeção oficial estadual ou federal, devidamente registrada. Produto congelado, apresentando cor e odor característicos. Isento de sebo, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com teor de gordura compatível ao corte, sem excesso de gordura aparente ou separada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção correspondente (SIF, SIE), bem como o respectivo carimbo de inspeção. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 512179	Kg	875	R\$ 26,95	R\$ 23.581,25
COTA RESERVADA DO ITEM 15 (ATÉ 25% - VINTE E CINCO POR CENTO) MEI, ME E EPP					
51	Carne Bovina de Segunda Moída Acém - Carne bovina acém moída, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento com inspeção oficial estadual ou federal, devidamente registrada. Produto congelado, apresentando cor e odor característicos. Isento de sebo, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com teor de gordura compatível ao corte, sem excesso de gordura aparente ou separada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção correspondente (SIF, SIE), bem como o respectivo carimbo de inspeção. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 451059	Kg	1.000	R\$ 20,33	R\$ 20.330,00
COTA RESERVADA DO ITEM 16 (ATÉ 25% - VINTE E CINCO POR CENTO) MEI, ME E EPP					



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

52	Carne Bovina de Segunda Moída Patinho - Carne bovina patinho moída, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento com inspeção oficial estadual ou federal, devidamente registrada. Produto congelado, apresentando cor e odor característicos. Isento de sebo, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com teor de gordura compatível ao corte, sem excesso de gordura aparente ou separada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção correspondente (SIF, SIE), bem como o respectivo carimbo de inspeção. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 447446	Kg	1.000	R\$ 27,98	R\$ 27.980,00
COTA RESERVADA DO ITEM 32 (ATÉ 25% - VINTE E CINCO POR CENTO) MEI, ME E EPP					
53	Leite em Pó Integral Instantâneo – composto por leite integral e emulsificante lecitina de soja, de origem bovina, com teor de gordura correspondente ao leite integral e solubilidade instantânea. Produto isento de sujidades, grumos, parasitas, larvas ou alterações de cor, sabor e odor. Deverá ser leite em pó integral verdadeiro, não sendo permitido produto classificado como bebida láctea ou similar, conforme legislação vigente. Embalado em sachê de 400 g, íntegro, lacrado, resistente e seguro para transporte e armazenamento. Deve possuir registro no órgão competente (MAPA) e atender às normas sanitárias vigentes para produtos lácteos em pó. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 370342	Pct	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00
COTA RESERVADA DO ITEM 44 (ATÉ 25% - VINTE E CINCO POR CENTO) MEI, ME E EPP					
54	Peito de Frango Congelado sem osso - Produto congelado in natura, com no máximo 5% de injeção de água, acondicionado em embalagem primária íntegra e lacrada, com peso aproximado de 1 kg. Peito sem osso e sem pele, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento com inspeção oficial federal ou estadual, devidamente registrado. Deverá apresentar selo de inspeção oficial (SIF ou SIE). A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 447596	Kg	1.875	R\$ 19,60	R\$ 36.750,00
VALO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:					R\$ 904.223,40

2.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária constante do item 16, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível e especializadas com o objeto licitado, que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3

3.1.1. A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, EXCETO PARA OS ITENS 02, 15, 16, 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

E 44, QUE SERÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, SENDO QUE 25% DESTES ITENS SERÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, além de dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

3.2. As empresas em regime de **consórcio** poderão participar da licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo permitida a participação de empresa Licitante consorciada, no procedimento licitatório, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3. A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO** e da documentação exigida neste edital, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega da documentação indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

3.3.1. Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, direta e indireta;
- c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País;
- f) Que não se enquadrem como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas, EXCETO PARA OS ITENS 02, 15, 16, 32 e 44, QUE SERÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, SENDO QUE 25% DESTES ITENS SERÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.**

3.5. De igual forma, não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.9. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos de habilitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital e/ou impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Agente de Contratação, seja por forma eletrônica, através da plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

4.3. Caberá à Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como responsáveis pela elaboração do **Termo de Referência** decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

4.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do representante legal da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2.1. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.3.2.2. Ao assinalar “NÃO” quanto ao enquadramento disposto no item 7.3.2, o fornecedor estará impedido de continuar com os demais trâmites do procedimento licitatório, quanto aos destinados à participação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas. Para os itens destinado à ampla concorrência (**02, 15, 16, 32 e 45**), ao assinalar “NÃO” entender-se-á que o licitante optou por não usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4. Além de assinalar em campo próprio do sistema, as declarações que estão elencadas no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO III.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor, conforme o caso, e em moeda corrente nacional;

b) marca, conforme o caso;

c) quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.2. As empresas participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e seus anexos, ao participarem desta licitação pública.

8.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.4. EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO OBJETO DESCRITAS NO “SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.GOV.BR/COMPRAS)” E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALECERÃO AS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

8.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência**.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.12.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.14.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável SOMENTE por igual período, envie documentação relativa à proposta



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.1. O licitante classificado e convocado na forma do item 9.21 deverá apresentar:

a. **Proposta Comercial**, que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou carimbada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração, nos moldes do **ANEXO II**.

a.1. Deverá ser indicado o preço global ofertado expresso em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas necessárias à execução.

a.2. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

a.3. Indicação da pessoa com poderes para assinatura do futuro contrato administrativo ou instrumento substitutivo a ser formalizado com o Município.

9.22.2. É facultado à Pregoeira, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no “chat” a data e horário para a sua continuidade.

9.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25. DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.25.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.25.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.25.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.25.1.2.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.25.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.25.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.25.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.25.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.25.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.25.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.25.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.25.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

9.25.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.25.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.25.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.25.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

10.1. O julgamento da habilitação das licitantes se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

f) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;

g) Cédula de identidade do titular ou sócio(s) ou administrador(es).

h) No caso de consórcio, devem ser atendidas todas as normas/documentos exigidos no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se na fase de habilitação a documentação pertinente, no que couber.

i) O Licitante organizado sob a forma de cooperativa poderá participar de licitação quando demonstrados o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa pessoa jurídica;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, ou documento equivalente;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, o qual será concedido o prazo legal para a devida regularização.

10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. As exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA necessária seguem de modo exposto, sem prejuízo dos requisitos dispostos no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais legislações vigentes, devendo a CONTRATADA, apresentar:

a) Declaração de Disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente.

a.1) Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário do comércio dos



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura da ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

b) Os referidos Alvarás somente serão exigidos do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura da ata de registro de preços ou outro documento equivalente.

c) Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida na alínea “a”.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante, ou, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação neste certame, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas, desde que esteja regular na comarca solicitada.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou, que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

a.1.1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

b) Apresentação de cópia das folhas do LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e devidamente registrado no Órgão Competente, contendo, no mínimo e sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios:

I) Termo de Abertura;

II) Termo de Encerramento;

III) Balanço Patrimonial;

IV) Demonstração de Resultado do Exercício.

b.1) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “I” e “II” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.2) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos acima.

b.2.1) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.3) As empresas constituídas no ano de 2025 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

b.5). A comprovação da aptidão econômica da empresa licitante será baseada na obtenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

➤ Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

b.5.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente termo declaratório firmado por tal profissional que ateste o atendimento dos referidos índices econômicos exigidos acima (conforme Anexo IV ou equivalente).

b.5.2) A Pregoeira e sua equipe de apoio se reservam o direito de conferir e corrigir os cálculos, podendo ainda, solicitar auxílio e análise de servidor qualificado que conste no quadro funcional do Município.

b.5.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo 5% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma do artigo 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.6) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b.6.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

b.7) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos acima, devendo apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.6. Apresentar Declaração conjunta, na forma estabelecida no ANEXO III deste edital.

10.1.6.1. A habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, na forma do artigo 63, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser verificada pela Pregoeira por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.1.6.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

10.2. Todos os documentos exigidos para habilitação (item 10.1 e seus subitens) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável SOMENTE por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, exceto aqueles que estejam contemplados no Sicaf, que poderão ser verificadas na forma descrita nos itens acima.

10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, para:

- I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia, sendo neste último caso considerada a cópia de documentos inseridos no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de São Roque do Canaã - ES, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e atenda ao disposto no Decreto Municipal nº 6.874/2023.

10.7.1. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original para a autenticação ou por cópia autenticada em cartório. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.665-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.7.2. Quando enviados por correspondência através dos CORREIOS, deverá ser via SEDEX, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

10.8. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

10.8.1. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, observando sempre o disposto no item 10.7.

10.9. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

11.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.1. Sendo a participante do certame Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária para habilitação mesmo que haja restrição conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1.1. No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

11.1.1.1.1. O prazo que trata o subitem 11.1.1.1 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.1.2. A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá, além de declarar em



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, **apresentar:**

- a)** Declaração de que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (**conforme anexo III**);
- b)** Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (**conforme anexo III**);

11.3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - PREFERÊNCIA

11.3.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de conformidade com os artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, exceto quanto o(s) item(ns) exclusivo(s) ou com cota reservada à participação de licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação registrado, conforme registro no sistema eletrônico.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados a partir do registro, pela Pregoeira, da abertura de prazo para manifestação, no chat do sistema eletrônico.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da PMSRC, em seu Portal da Transparência – Licitações.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 09 e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O compromisso decorrente do objeto do certame será firmado entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Ata de Registro de Preços e Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

14.3. As condições para a formalização da Ata de Registro de preços serão as dispostas na Minuta da ARP, anexo V deste edital, observados, ainda, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim e, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.

14.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- II. a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.4, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação na licitação) aceitar firmar o compromisso mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Em caso de participação de proponentes consorciados, a homologação pela Autoridade



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Competente fica condicionada à apresentação do instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.

14.6.1. O Consórcio vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do esgotamento do prazo recursal do resultado final do certame (classificação das propostas comerciais), para apresentar o instrumento de constituição devidamente registrado.

14.6.2. O prazo de que trata o item 14.6.1 somente poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo do Município, desde que o Consórcio vencedor apresente requerimento formal contendo justificativa plausível e acompanhada de documentos comprobatórios.

14.7. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 14.5 deste edital.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS

15.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação correlata;

15.1.1. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Não será permitida a apresentação de preços diferentes para o objeto licitado, haja vista a simplicidade do mesmo e condições idênticas quanto ao local de entrega e outras especificações exigidas, assim como não haverá a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

15.3. As condições para os usuários da Ata de Registro de Preços são as previstas no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I).

15.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, o qual procederá com a anuência, conforme o caso.

15.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.4. As adesões oriundas da Ata serão regidas pelas condições impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025.

15.5. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

15.5.2. Em caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, com a renovação das quantidades registradas, o saldo renovado poderá ser utilizado para novas adesões.

15.6. Possíveis alterações bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto na IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025 e as hipóteses expressamente previstas na Minuta da ARP anexa a este edital.

15.7. Fica expressamente vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.8. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e na IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025 e demais normas complementares, disposições deste Edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2. As condições para a formalização do Contrato serão as dispostas na Minuta do Contrato, anexo VI deste edital, observados, ainda, os termos da Lei.

16.3. Os contratos celebrados em razão do registro de preços terão vigência de acordo com o indicado pela Unidade Requisitante em cada solicitação de contratação, seguindo os termos dos Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/2021, com previsão de prorrogação, dada a sua natureza contínua, por até 10 (dez) anos, desde que verificadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021, mantida a vantajosidade das condições contratadas, observados os seguintes requisitos:

16.3.1. Se o fornecimento for prestado regularmente;

16.3.2. Se a administração mantém o interesse na realização do fornecimento;

16.3.3. Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e

16.3.4. A manifestação de interesse expressa da CONTRATADA na prorrogação do fornecimento.

16.4. A realização contínua dos serviços representa um suporte viável, econômico e eficaz para a administração, além de contribuir para o funcionamento das atividades finalísticas do Município de São Roque do Canaã, cuja interrupção poderia comprometer o efetivo benefício da garantia da oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Roque do Canaã/ES, ora resguardada pela Constituição Federal.

16.5. Quando da formalização da contratação, o Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

16.5.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.6. É facultado ao **MUNICÍPIO**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

16.7. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

16.8. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 16.6 deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

17.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 07 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

18.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 08 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) na além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

19.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 13 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

20.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) nos Itens 04 e 06 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

21.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 10 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.1. As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 17 e na minuta da Ata de Registro de Preço (anexo V do presente Edital) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado ao Município de **SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

23.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município, tudo em conformidade com o artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

23.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

23.11. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujos custos serão arcados pelo interessado, se houver.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.13. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.14. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal nº 14.133/21, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.

23.14.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

23.15. A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.893/2024, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

23.15.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou de outros setores/servidores, a fim de subsidiar sua decisão.

23.15.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

23.16. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.17. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

23.18. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

24.1. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração conjunta;

Anexo IV – Memorial Índices e Declaração/Ateste Profissional Contábil

Anexo V – Minuta Da Ata De Registro De Preços

Anexo VI – Minuta do Contrato

São Roque do Canaã-ES, 07 de novembro de 2025.

LETICIA PERIN
Assessor do Executivo I
Decreto Municipal Nº 7.687/2025



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003123/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a formalização de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no exercício de 2026, anos subsequentes, quando aplicável, com fundamento no disposto no Art. 82 a 86, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. **Especificações:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Açafrão em pó 100g curcuma desidratada e moída. Não contém glúten. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: Identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 463857	Pct	100
02	Acém Bovino - Carne bovina tipo acém, cortada em cubos , proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento com inspeção oficial estadual ou federal, devidamente registrada. Produto congelado, apresentando cor e odor característicos. Isento de sebo, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com teor de gordura compatível ao corte, sem excesso de gordura aparente ou separada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção correspondente (SIF, SIE), bem como o respectivo carimbo de inspeção. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 512179	Kg	3.500
03	Açúcar Cristal - Sólido, cristalino de sabor e odor	Kg	3.300



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com umidade máxima de 0,04% e pontos pretos de no máximo 7%. Adicionado em saco de polipropileno, espessura mínima de 7 microns, acondicionado em embalagem de 05 kg. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 463989		
04	Alimento com soja, tipo “Leite de soja” - rico em vitaminas e minerais isento de glúten e lactose em embalagem de 300 gramas, cujo a composição se descreve em : Extrato de soja , açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantatênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 296946	Lata	40
05	Amendoim torrado em grãos - amendoim torrado moído, descascado, sem sal, grãos selecionados, tipo 1, são, isentos de sujidades, larvas e parasitas. Com sabor e odor característico, sem sinal de rancificação. Com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. Embalagem atóxica, transparente com 500g. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 892517359	Pct	60
06	Amido de Milho - Produto amiláceo extraído do milho, isento de matérias terrosas, parasitas, úmido, fermentado ou rançoso. Apresentado em forma de pó com crepitação ao ser comprimido. Umidade máxima de 14% p/p, acidez máxima 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p, resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem com peso líquido de 1 kg. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459077	Kg	100



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07	Arroz Branco Tipo 1 - Longo, fino, polido, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico atóxico de 05 kg. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 458904	Kg	7.000
08	Aveia em flocos fino de 1ª qualidade - isenta de matérias terrosa, sujidade, fungos, parasitas e larvas, Sabor e odor característico. Deve atender a rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do lote e prazo de validade. Peso da embalagem caixa entre 165g e/ou 170g. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 321711	Pct	520
09	Azeite de Oliva 100% extra virgem - com cor, aroma e sabor característicos, com acidez máxima inferior a 1%, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade de 500ml (lata ou garrafa de vidro escuro). O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 217783	Und	200
10	Biscoito água e sal sem lactose - Biscoito tipo água e sal, salgado, isento de lactose, colesterol, proteína do leite e quaisquer ingredientes de origem animal. Produto com formulação simples, sem colesterol, sem gorduras trans e sem adição de açúcar. Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (zero trans), água, sal e fermentos químicos (bicarbonato de sódio e carbonato de amônio). Em embalagem atóxica de 400g. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 453442	Pct	100
11	Biscoito Doce Tipo Maizena - Biscoito doce tipo maizena, textura crocante, de primeira qualidade, acondicionado em	Pct	1.500



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	embalagem de polipropileno de 400 gramas, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Isento de gorduras trans. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 217132		
12	Biscoito doce tipo maisena sem lactose - Biscoito doce tipo maizena, isento de lactose, proteína do leite e quaisquer ingredientes de origem animal. Produto sem colesterol, sem gorduras trans, com textura macia e sabor suave. Composição mínima esperada: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada (zero trans), açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas B1, B2, B6 e PP. Embalagem: pacote de 400g, com rotulagem contendo dados do fabricante, lote, validade e tabela nutricional conforme legislação vigente. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 456469	Pct	100
13	Biscoito Tipo Água e Sal ou Cream Cracker - Biscoito sabor salgado, do tipo água e sal ou cream cracker, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno de 400 gramas, com tabela nutricional, informações do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade claramente estampadas. O produto deve apresentar textura crocante e sabor característico conforme o tipo especificado. O biscoito deverá atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente. Isento de gorduras trans. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 453442 Descrição: Biscoito, tipo: água e sal CATMAT: 456468	Pct	1.500
14	Cacau em pó natural 100% cacau - minimamente processado, sem adição de açúcar, aditivos químicos, conservantes, gorduras trans, corantes ou aromas artificiais. O produto deve ser isento de glúten, lactose, ovo,	Pct	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	soja e outras substâncias alergênicas, apresentando pó homogêneo, com cor e odor típicos do cacau. Deve ser acondicionado em embalagem primária plástico atóxico com peso líquido de 200g, lacrada e íntegra, com rotulagem adequada à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 463532		
15	Carne Bovina de Segunda Moída Acém - Carne bovina acém moída, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento com inspeção oficial estadual ou federal, devidamente registrada. Produto congelado, apresentando cor e odor característicos. Isento de sebo, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com teor de gordura compatível ao corte, sem excesso de gordura aparente ou separada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção correspondente (SIF, SIE), bem como o respectivo carimbo de inspeção. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 451059	Kg	4.000
16	Carne Bovina de Segunda Moída Patinho - Carne bovina patinho moída, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento com inspeção oficial estadual ou federal, devidamente registrada. Produto congelado, apresentando cor e odor característicos. Isento de sebo, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com teor de gordura compatível ao corte, sem excesso de gordura aparente ou separada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção correspondente (SIF, SIE), bem como o respectivo carimbo de inspeção. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial	Kg	4.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 447446		
17	Carne Suína tipo pernil em cubos - sem pele, sem osso, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimento com inspeção oficial estadual ou federal, devidamente registrado. Cortado em cubos, congelado, sem gordura aparente, apresentando cor e odor característicos. Isento de queimaduras por congelamento, vestígios de descongelamento, coloração esverdeada, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem primária íntegra, lacrada e identificada, com peso líquido de 1 kg. Deverá apresentar selo de inspeção oficial (SIF ou SIE) na embalagem. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 503356	Kg	3.000
18	Chocolate em pó solúvel 50% cacau - formulação equilibrada com 50% de cacau e adição de açúcar, isento de glúten e livre de contaminações, impurezas ou sinais de rancificação. Apresentado em embalagem de 1 kg, íntegra, inviolada e adequada à conservação do produto. O produto deve atender aos padrões sensoriais (cor, aroma e sabor intensos) e técnico-alimentares esperados de um chocolate em pó com 50% cacau. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. CATMAT: 463547	Pct	210
19	Coco ralado não adoçado - Coco ralado seco, isento de açúcar, obtido de frutos sãos, maduros e selecionados. Produto de cor branca, com aspecto homogêneo, livre de grumos, umidade excessiva, mofo, sujidades, insetos ou fragmentos estranhos. Não poderá apresentar cheiro alterado, rançoso ou fermentado, devendo possuir odor e sabor característicos do coco. Isento de aditivos químicos, conservantes, corantes, aromatizantes artificiais, glúten e qualquer ingrediente alergênico além do próprio coco. Deve estar acondicionado em embalagem primária com 100g, do tipo pacote plástico resistente, atóxico, lacrado, íntegro e inviolado, com rotulagem conforme legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período	Pct	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

	previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 427816		
20	Colorífico em pó fino homogêneo - Obtido de frutos maduros, grão limpos, dessecados e moídos, homogêneo de coloração vermelho intenso, odor e sabor característico. Acondicionado em saco plástico, isento de sujidades, mofo e materiais estranhos, embalagem de 500 g. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 463937	Pct	600
21	Creme de leite - Produto lácteo rico em gordura, obtido a partir do leite por processo tecnológico adequado, apresentado na forma de emulsão de gordura em água, submetido à esterilização UHT (Ultra High Temperature) e envasado sob condições assépticas, em embalagens cartonadas aluminizadas, estéreis e hermeticamente fechadas, com coloração branca ou levemente amarelada, sabor característico suave, sem odor ou sabor estranho e sem sinais de rancidez. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. Deve ser creme de leite verdadeiro, não sendo aceito produto "tipo creme de leite" ou similar. O produto deverá atender à legislação vigente sobre rotulagem de produtos de origem animal (Instrução Normativa nº 22/2005 do MAPA e Portaria nº 146/1996), sendo acondicionado em embalagem de 200 g. O rótulo deverá conter, de forma visível, o selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação vigente. CATMAT: 1156102	Und	600
22	Extrato de tomate concentrado sem açúcar - Produto preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele e sementes, sem adição de sal, açúcar, conservantes, corantes ou outros aditivos artificiais. Ingrediente: tomate. Isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas, parasitas, fragmentos estranhos ou qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações. Acondicionado em embalagem apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto, conforme resolução específica vigente. Produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Embalagem impermeável a germes e ao ar, lacrada, com peso de 140g a 190 g. A	Und	1800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente.O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459670		
23	Farinha de Mandioca Amarela tipo 1 - seca, fina, ligeiramente torrada, de coloração amarela, isenta de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos de insetos ou qualquer corpo estranho, com odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, bolor ou fermentação. Deve estar embalada em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado, resistente ao manuseio, contendo 1 kg. A rotulagem deve obedecer às exigências da legislação vigente, com identificação clara do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 458921	Kg	500
24	Farinha de Trigo Especial tipo 1- obtida da moagem do trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico conforme a legislação vigente (Resolução RDC nº 150/2017 – ANVISA), de coloração branca ou levemente amarelada, com odor e sabor característicos, isenta de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos e grumos, sem sinais de umidade ou fermentação. Deve estar acondicionada em embalagem de 1 kg, inviolada e com boa apresentação. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente.O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 460263	Kg	7.000
25	Feijão Carioca Tipo 1 - Novo, constituído de grão inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies. Acondicionado em saco plástico, em embalagem de 01 kg. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente.O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 464553	Kg	4.000
26	Feijão Vermelho Tipo 1 - Novo, constituído de grão inteiros e sadios, com características de sua variedade, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de	Kg	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	espécies. Acondicionado em saco plástico, em embalagem de 01 kg. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 469013		
27	Fermento biológico seco instantâneo - alto poder fermentativo e ação uniforme , destinado ao preparo de pães e massas em geral. Deve apresentar grânulos finos e secos, de coloração uniforme, odor característico e estar isento de sujidades, umidade excessiva, grumos, impurezas, parasitas ou larvas. O produto não deverá necessitar de refrigeração , devendo ser estável em temperatura ambiente, conforme orientação do fabricante. Deve estar acondicionado em embalagem de 125 g, original de fábrica, atóxica, íntegra, inviolada, resistente e apropriada para alimentos . A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459596	Pct	400
28	Fermento químico em pó - composto por bicarbonato de sódio e agentes acidificantes como pirofosfato ácido de sódio, fosfato monocálcico, devendo garantir alta estabilidade, ação fermentativa eficiente e ausência de sabor residual indesejável. O produto deve apresentar coloração branca uniforme, odor e sabor característicos, estar isento de grumos, umidade, sujidades, impurezas, parasitas ou larvas. Deve estar acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, atóxica, íntegra, inviolada, resistente e apropriada para alimentos, contendo 250 g. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459586	Lata	900
29	Fubá de Milho Mimoso - Fubá de milho amarelo moído, fino e refinado, com coloração amarela uniforme, isento de sujidades, parasitas e umidade excessiva, enriquecido com ácido fólico conforme legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, atóxica e resistente. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar,	Kg	500



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459012		
30	logurte Sabor Morango - Bebida láctea fermentada, sabor morango, homogênea, pasteurizada, pronta para o consumo, isenta de grumos, sujidades ou alterações de cor, sabor ou odor. Embalagem tipo sachê ou garrafa com 900 ml ou 1 litro , lacrada, resistente e segura para transporte e armazenamento. Deverá conter, obrigatoriamente, identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá possuir selo de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM com adesão ao SISBI), conforme legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 339482	Litro	3.000
31	Leite de coco natural integral - concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer impurezas. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais de fermentação, rancidez ou alterações. A embalagem primária deve ser frasco apropriado, com 200 ml, limpa, íntegra, resistente e devidamente lacrada, garantindo segurança no transporte e armazenamento. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 321939	Und	200
32	Leite em Pó Integral Instantâneo – composto por leite integral e emulsificante lecitina de soja, de origem bovina, com teor de gordura correspondente ao leite integral e solubilidade instantânea. Produto isento de sujidades, grumos, parasitas, larvas ou alterações de cor, sabor e odor. Deverá ser leite em pó integral verdadeiro, não sendo permitido produto classificado como bebida láctea ou similar, conforme legislação vigente. Embalado em sachê de 400 g, íntegro, lacrado, resistente e seguro para transporte e armazenamento. Deve possuir registro no órgão competente (MAPA) e atender às normas sanitárias vigentes para produtos lácteos em pó. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 370342	Pct	8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33	Linguixa Mista Fina Defumada - Em gomos, Linguixa mista fina defumada, elaborada com matéria-prima de estabelecimentos com inspeção federal, registrada no Ministério da Agricultura. Produto resfriado, acondicionado em embalagem primária de polietileno lacrada a vácuo, em pacote de 1 kg. Deverá apresentar selo de inspeção oficial (SIF). A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 447718	Kg	300
34	Macarrão Tipo Espaguete com ovos - Massa de macarrão tipo espaguete, preparada com ovos, íntegra, sem perfurações, sem amassados ou quebras, com aspecto físico bem conservado, não triturada pelo manuseio, original da indústria. Embalado em embalagem resistente, lacrada, segura para transporte e armazenamento contendo 1 kg do produto. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 458953	Kg	800
35	Macarrão Tipo Parafuso com ovos tradicional - Massa com ovos, embalado em pacote contendo 500 g do produto, íntegra, sem perfurações e original da indústria. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 458963	Kg	800
36	Margarina – Produto alimentar com teor mínimo de 80% de lipídios, textura homogênea e sabor característico, isento de sabores estranhos ou rancidez. Pode conter ingredientes de origem animal, como derivados lácteos, e, portanto, deve apresentar selo de inspeção oficial federal ou estadual (SIF ou SIE), conforme legislação vigente. Acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e resistente, com peso líquido de 500 g, contendo identificação completa do fabricante, lote, data de fabricação e validade. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 369952	Pot	350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

37	Milho de pipoca tipo 1 - grupo duro, classe amarelo em embalagens de 500g. Preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 462122	Pct	600
38	Milho para canjica - Milho em grão branco para canjica, limpo e isento de impurezas, acondicionado em embalagem com peso líquido de 500 g. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 279262	Pct	200
39	Milho verde em conserva - Produto constituído por grãos de milho verde frescos, selecionados, íntegros, limpos, em conserva, sem adição de sal, açúcar ou glúten, somente milho e água, livres de impurezas, parasitas, larvas, fungos ou odores estranhos. Cor amarela característica, textura firme e sabor natural. Embalado em sachê de 170g, lacrado, resistente para transporte e armazenamento. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 279268	Und	500
40	Óleo de Soja Refinado - Óleo comestível de soja, puro, obtido de espécie vegetal, isento de ranço, substâncias estranhas e adulterações. Apresentado em frasco plástico resistente, lacrado e seguro para transporte e armazenamento, contendo 900 ml de produto. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 463692	Frasco	4.000
41	Orégano desidratado - Erva desidratada (<i>Origanum vulgare</i> L.), pura, constituída de folhas sadias e limpas. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 20 g. O produto deverá atender ao prazo de validade	Pct	40



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 470102		
42	Pão de forma tradicional - Pão fatiado tradicional, de fabricação industrial, com textura macia, sabor característico, livre de odores ou sabores estranhos, e sem presença de mofo ou contaminantes. Embalado em embalagem plástica lacrada, íntegra e resistente para transporte, com peso líquido de 500 g ou 700 g. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459127	Pct	1.000
43	Pão de Hot Dog, Embalagem em sacolas contendo 10 unidades (aproximadamente 50 g cada), totalizando 500 g por sacola - Pão específico para hot dog, macio, com textura homogênea, sabor característico, livre de odores ou sabores estranhos, acondicionado em sacolas lacradas, íntegras e resistentes, contendo exatamente 10 unidades por sacola, com peso aproximado de 50 g por unidade. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 459140	Pct	1.000
44	Peito de Frango Congelado sem osso - Produto congelado in natura, com no máximo 5% de injeção de água, acondicionado em embalagem primária íntegra e lacrada, com peso aproximado de 1 kg. Peito sem osso e sem pele, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento com inspeção oficial federal ou estadual, devidamente registrado. Deverá apresentar selo de inspeção oficial (SIF ou SIE). A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 447596	Kg	7.500
45	Queijo Ralado embalagem 100g - Produto derivado do leite bovino, com textura adequada para ralado, sabor característico e ausência de odores ou sabores estranhos. Embalado em embalagem plástica ou cartonada lacrada, com peso líquido de 100g, garantindo integridade e conservação. Deve possuir selo de inspeção oficial (SIF,	Pct	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	SIE ou SIM), conforme legislação vigente. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 269141		
46	Queijo tipo Mussarela – com textura macia, sabor característico, livre de odores ou sabores estranhos, parasitas, larvas ou qualquer alteração que comprometa a qualidade do produto. Embalado em embalagem lacrada, íntegra e resistente, com peso líquido de aproximadamente 3 kg. Deve apresentar selo de inspeção oficial federal ou estadual (SIF ou SIE), conforme legislação vigente. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 449734	Pç	300
47	Sal Refinado e Iodado - Produto contendo sal refinado, adicionado de iodo na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg por kg, conforme legislação federal. Isento de impurezas e agentes tóxicos. Embalado em embalagem lacrada, íntegra e resistente de 1kg. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 461092	Kg	1.100
48	Uva Passa - Uvas desidratadas, selecionadas, limpas, livres de sujidades, fungos, insetos e umidade excessiva, com cor e sabor característicos. Embaladas em embalagem lacrada, resistente para transporte e armazenamento, contendo 500g. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 319988	Pct	100
49	Vinagre de álcool - Vinagre obtido por fermentação acética do álcool, com teor mínimo de ácido acético de 4%, aspecto líquido, cor característica, isento de contaminantes e adulterações. Embalado em frasco plástico, íntegro e resistente, com volume de 750 ml. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente. O produto deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo	Frasco	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

	adequado para o consumo dentro do período previsto no programa de alimentação escolar, respeitando as condições de armazenamento e distribuição. CATMAT: 269223		
--	---	--	--

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, em especial a **Instrução Normativa nº 75/2020 e a RDC nº 429/2020 da ANVISA**, além disso, deverão atender às disposições da Lei nº 15.226/2025 quanto ao prazo de validade dos produtos adquiridos para a alimentação escolar. Preferencialmente, as embalagens destinadas ao fornecimento institucional **não deverão conter a declaração da rotulagem nutricional frontal**, considerando que tais alimentos são para consumo exclusivo nas unidades escolares e não se destinam à comercialização direta ao consumidor final.

1.5.1. Em casos excepcionais, o fornecedor poderá apresentar justificativa para fornecimento de produtos com rotulagem frontal, que será analisada e aprovada pela fiscalização técnica do município, desde que não comprometa a segurança e a conformidade do programa alimentar.

2. DA VIGÊNCIA.

2.1.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajosidade, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. A duração inicial do contrato deverá ser de acordo com o indicado pela Unidade Requisitante em cada solicitação de contratação, seguindo os termos dos Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/2021, com previsão de prorrogação, dada a sua natureza contínua, por até 10 (dez) anos, desde que verificadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021, mantida a vantajosidade das condições contratadas, observados os seguintes requisitos:

2.1.2.1. Se o fornecimento for prestado regularmente;

2.1.2.2. Se a administração mantém o interesse na realização do fornecimento;

2.1.2.3. Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.2.4. A manifestação de interesse expressa da CONTRATADA na prorrogação do fornecimento.

2.1.3. A realização contínua dos serviços representa um suporte viável, econômico e eficaz para a administração, além de contribuir para o funcionamento das atividades finalísticas do Município de São Roque do Canaã, cuja interrupção poderia comprometer o efetivo benefício da garantia da oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Roque do Canaã/ES, ora resguardada pela Constituição Federal.

3. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

3.1. Objetivo e da justificativa da escolha da modalidade de licitação:

3.1.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos.

3.1.2. Os estudos preliminares foram realizados e contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento,



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

3.1.3. A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade da aquisição é encontrada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. Do mesmo modo, o objeto da presente contratação estará previsto no Plano Anual de Contratação - PAC do ano de 2026.

3.1.4. Ademais, o objeto deste instrumento busca a aquisição de gêneros alimentícios de modo que, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por serem caracterizados como de natureza comum, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu que, obrigatoriamente, será adotada a modalidade PREGÃO (art. 6º, XLI c/c art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.1.4.1. Sugerimos que o Pregão será realizado sob a forma **ELETRÔNICA**, conforme disciplina o §2º, art. 17. Nessa forma procedimental, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico (§4º, art. 17,).

3.1.5. Sendo o objeto, portanto, de natureza comum, apresentando características usuais e padronizadas, pode-se concluir, também, que se tem como melhor opção a adoção da adjudicação **POR ITEM**, utilizando-se do critério de julgamento **MENOR PREÇO** e o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

3.1.6. Priorizamos pela realização de licitação, com Sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada se enquadra nas hipóteses do DECRETO MUNICIPAL N.º 7.081/2024 (DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 007/2024 - VERSÃO 01), visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3.1.7. A presente contratação amolda-se, ainda, ao previsto no do art. 6º, inciso I a IV do DECRETO MUNICIPAL N.º 7.081/2024 (DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 007/2024 - VERSÃO 01), pois os fornecimentos serão prestados ao longo do período previsto, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária.

3.1.8. Observa-se que a contratação de mão de obra terceirizada (MDO) será objeto de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência específicos, elaborados por outra secretaria, não estando contemplada neste documento.

3.1.9. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que os fornecimentos sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3.1.10. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda desta unidade requisitante num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelas unidades requisitantes, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

3.1.11. Mediante o levantamento de mercado e os valores apurados, opina-se pela avaliação da realização de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e similares, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.12. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

3.2. **Da justificativa:**



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.1. A presente aquisição tem por finalidade a oferta de alimentos aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, que garante o direito à alimentação de qualidade nos 200 dias letivos aos alunos matriculados na rede pública de ensino, e em consonância com a Lei nº 15.226/2025, que dispõe sobre o prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE aplicável a partir de 1º de janeiro de 2026, e de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e suas alterações descritas na Resolução FNDE Nº 20/2020, Nº 21/2021 e Nº 03/2025, que disciplinam a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo os critérios de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e medidas de promoção da equidade de gênero.

3.2.2. O principal objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, sendo necessária a oferta da alimentação escolar em todo o período letivo.

3.2.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência levaram em consideração a demanda de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação no atendimento da oferta da alimentação escolar aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, e também a previsão de alunos matriculados em nossa rede para o exercício de 2026, conforme devidamente justificado no ETP – Estudo Técnico Preliminar. Embora não haja previsão de aumento no número de matrículas para o referido exercício, está prevista a ampliação da carga horária escolar em uma ou duas unidades da rede, com a transição da modalidade de tempo parcial para tempo integral, o que implicará no aumento da quantidade e diversidade de refeições ofertadas diariamente. Ademais, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 3/2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, foi necessária a inclusão de novos itens alimentares no planejamento, tais como aveia, cacau 100%, chocolate 50%, amendoim torrado, coco ralado, azeite de oliva, extrato de tomate, leite de coco, entre outros, em substituição ou complementação a itens anteriormente utilizados. Essas alterações visam atender às novas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que determinam a redução do percentual de alimentos ultraprocessados e o aumento da oferta de alimentos in natura ou minimamente processados, além de promover cardápios mais saudáveis, diversificados e compatíveis com a nova jornada escolar dos estudantes.

4. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

4.1.1. Nos termos do art. 6º, XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã -ES e a empresa adjudicatária do certame.

4.1.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4. . Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, desde que mantidas as condições vantajosas.

4.1.4.1. A renovação visa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios indispensáveis ao funcionamento diário das unidades escolares no que tange a oferta de alimentos aos alunos. O consumo desses produtos é rotineiro e varia conforme o número de alunos presentes e os dias letivos, não é possível prever com exatidão todas as necessidades



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na fase inicial. A renovação dos quantitativos permite atendimento eficiente, evitando desabastecimento e a necessidade de nova licitação.

Trata-se de medida legal, compatível com o objeto e alinhada ao planejamento da Administração Municipal, assegurando regularidade e continuidade dos serviços públicos.

4.2. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará por escrito, a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021), contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.

4.4.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na própria Ata, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021), facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

4.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, e respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.8 não poderão exceder, no total, ao previsto no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, registrado na Ata de Registros de Preços.

4.10. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.11. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã - ES.

4.12. Usuários da ata de registro de preços

4.12.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Educação**, estendendo-se sua utilização às demais, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal:

4.12.1.1. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras.

4.12.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, e respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.12.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, no total, ao previsto no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, registrado na Ata de Registros de Preços.

5. DO OBJETO LICITADO

5.1. Da solução e do ciclo de vida do objeto

5.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP, de modo que o ciclo de vida dos produtos é relativo ao indicado por cada fabricante, devendo estes estar dentro do prazo de validade quando de sua utilização, observando-se o disposto na Lei nº 15.226/2025 quanto ao prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios adquiridos para a alimentação escolar, incluindo a exigência de que sejam entregues com, no mínimo, dois terços (2/3) do prazo de validade restante, e respeitar determinada padronização estabelecida nas normas que disciplinam a matéria. Na presente contratação será admitida a oferta do objeto em consonância com as características e justificativas contidas no ETP. Observa-se que a MDO será detalhada em TR específico, não constando neste documento.

5.1.2. O levantamento do mercado sugere a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, preservando a acurácia das finalidades técnicas envolvidas. A condição de singularidade do objeto da compra associada à pesquisa realizada no ETP adota metodologia específica e o perfil de potenciais fornecedores envolvidos que estarão associados à oportunidade de gerar a manutenção de padronização que a estrutura do Município admite. Ressalta-se que a presente análise contempla apenas a aquisição de gêneros, sendo a MDO objeto de estudo específico separado.

5.1.3. A descrição da solução como um todo, portanto, se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP, de modo que o ciclo de vida dos produtos é relativo ao indicado por cada fabricante, devendo estes, estar dentro do prazo de sua validade quando de sua utilização, observando-se o disposto na Lei nº 15.226/2025 quanto ao prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios adquiridos para a alimentação escolar, e respeitar determinada padronização estabelecida nas normas que disciplinam a matéria. A gestão da MDO não está incluída neste TR, sendo tratada em outro estudo.

5.1.4. Diante das soluções apresentadas no ETP, a Secretaria Municipal de Educação, ainda com fundamento na necessidade de saneamento da “problemática objeto”, deparou-se que diante das possibilidades, a alternativa mais viável nesse momento, ressaltando os interesses da administração pública, é o fornecimento de alimentação escolar por Gestão Centralizada – Auto-Gestão, para tanto através da aquisição de gêneros alimentícios por meio de licitação com formalização do Sistema de Registro de Preços e também de Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar local, respeitando a exigência legal de que, no mínimo, 45% do



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

total de gêneros alimentícios sejam adquiridos da agricultura familiar, conforme dispõe a Lei nº 15.226/2025. Cabe esclarecer que a contratação de mão de obra terceirizada (MDO) será objeto de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência específicos, a ser elaborado pela Secretaria competente, não integrando o presente processo.

5.2. Dos requisitos da contratação

5.2.1. A contratação será realizada em razão da necessidade de suprimento do quantitativo de merenda escolar para garantir o atendimento às demandas de consumo da Secretaria Requerente.

5.2.2. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Secretaria para o exercício financeiro, sendo que tal aquisição faz parte do planejamento estabelecido pela equipe técnica do setor, estando contemplado, ainda, no Plano Anual de Contratações. Assim, demonstra-se que a pretensão se encontra plenamente alinhada com o planejamento realizado pela requerente.

5.2.3. Para a contratação será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores potencialmente interessados, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

5.2.4. A verificação dos documentos de que trata o item 4.2.3 deverá ser realizada junto ao Cadastro de Fornecedores ou apresentados no momento do julgamento das propostas pelos interessados, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Tal disposto neste item deve constar expressamente no aviso da contratação.

5.2.5. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados quando da habilitação, o pregoeiro deverá solicitar ao licitante vencedor, o seu envio no prazo definido em Edital.

5.2.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo atender aos requisitos apresentados no edital convocatório.

5.3. Do fornecimento e recebimento

5.3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com no mínimo dois terços (2/3) do prazo de validade restante, conforme determina a Lei nº 15.226/2025, devendo em suas embalagens constar, obrigatoriamente, a data de fabricação e o prazo de validade ou tempo de vida útil. A entrega será realizada **parceladamente de acordo com a solicitação – “Solicitação de Gêneros Alimentícios”**, do Setor de Alimentação Escolar (da Secretaria Municipal de Educação), no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, situado na Rua João Vago, nº 137 – Centro, São Roque do Canaã – ES, sendo que será emitido um atestado – **“Termo de Recebimento”**, apurando a qualidade dos produtos adquiridos, e informando a quantidade recebida e o valor que será pago por cada dotação orçamentária, constantes no contrato, obrigando-se a proponente a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

5.3.1.1. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda no local da entrega.

5.3.1.2. A empresa proponente vencedora terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega** dos gêneros alimentícios solicitados, contados a partir da respectiva solicitação (Solicitação de Gêneros Alimentícios) e/ou Autorização de Fornecimento (AF).

5.3.1.3. O prazo fixado para entrega dos gêneros alimentícios poderá, mediante solicitação escrita do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** e a exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

I. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **MUNICÍPIO**, acolher ou não o requerimento do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.

III. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sujeito às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

5.3.2. Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues, com no mínimo, **dois terços (2/3) do prazo de validade restante**, conforme determina a Lei nº 15.226/2025, devendo em suas embalagens constar, obrigatoriamente, a data de fabricação e o prazo de validade ou tempo de vida útil.

5.3.3. Se o produto deteriorar-se e/ou perder suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus das empresas proponentes.

5.3.4. As embalagens deverão conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o **CDC (Código de Defesa do Consumidor)**, (data de fabricação, lote, prazo de validade e advertências, etc.).

5.3.5. O fornecimento do objeto deverá ser realizado com o seu respectivo descarregamento a cargo do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no local indicado pelo servidor do **MUNICÍPIO** responsável pelo recebimento.

5.3.6. Os itens deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.3.7. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

5.3.8. Na embalagem de todos os itens fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso e recomendações para armazenagem.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Os produtos serão recebidos:

6.2.1. **Provisoriamente**, pelo gestor/fiscal do fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua João Vago, nº 137 – Centro, São Roque do Canaã – ES, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações; e,

6.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor/fiscal do fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua João Vago, nº 137 – Centro, São Roque do Canaã – ES, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

6.3. Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações e marcas diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

6.3.1. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, o **MUNICÍPIO** através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

I. Se disser respeito à especificação dos materiais, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Na hipótese de substituição, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

II. Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cotados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

6.4. O recebimento dos produtos, compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

6.4.1. Os produtos, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

6.4.2. Condições da embalagem e/ou do material;

6.4.3. Quantidade entregue;

6.4.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

6.4.5. Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, devendo os produtos ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços e ainda, com prazo de validade exigido.

6.5. Será obrigatória a verificação, no ato do recebimento, da conformidade das embalagens dos produtos com as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à **preferencial ausência da rotulagem nutricional frontal**, conforme previsto na **Instrução Normativa nº 75/2020 e RDC nº 429/2020 da ANVISA**.

6.5.1. Produtos que apresentarem rotulagem frontal poderão ser recusados, salvo se previamente justificados e autorizados pela fiscalização técnica do município.

6.5.2. Na hipótese de recusa, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

Será obrigatória a verificação, no ato do recebimento, da conformidade das embalagens dos produtos com as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à **ausência da rotulagem nutricional frontal**, conforme previsto na **Instrução Normativa nº 75/2020 e RDC nº 429/2020 da ANVISA**.

6.6. Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6.7. Somente será aceito pelo **MUNICÍPIO**, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, caso sejam rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.1. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficaram a cargo do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

6.7.2. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento dos produtos, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos produtos.

6.7.3. No caso de inadimplência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** (entrega dos bens com especificações diferentes, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior e etc.), considerar-se-á o recebimento após a composição dos produtos tal qual solicitado.

6.7.4. Excepcionalmente, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá requerer, por motivo justificado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos itens. Tal requisição será analisada pelo gestor/fiscal do contrato/instrumento, podendo ou não ser aceita, inclusive quanto à qualidade da marca a ser substituída, devendo esta ser igual ou superior a lícitada.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos bens seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Controladoria Interna, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente aquisição;

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;

V. O acondicionamento e o transporte adequado dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VI. Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos "*in natura*";

VII. Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

VIII. Obedecer aos prazos de fornecimento previstos;

IX. Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

X. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;

XI. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

XII. Entregar os gêneros alimentícios, exceto os *in natura*, com **no mínimo dois terços (2/3) do prazo de validade restante**, conforme determina a Lei nº 15.226/2025, devendo observar rigorosamente o prazo de validade, data de fabricação e demais exigências de rotulagem.

XIII. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;

XIV. Permitir que os produtos entregues sejam fiscalizados no ato de sua entrega.

XV. Garantir que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, em especial a **IN nº 75/2020 e RDC nº 429/2020 da ANVISA**, observando que as embalagens deverão preferencialmente **não conter a rotulagem nutricional frontal** nas embalagens destinadas ao fornecimento institucional. Devendo, ainda, cumprir integralmente as normas da ANVISA (RDC nº 216/2004 e posteriores) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, no que couber.

Exceções poderão ser admitidas mediante prévia justificativa e aprovação da fiscalização técnica do município, sendo o fornecedor responsável por quaisquer irregularidades decorrentes do não cumprimento desta exigência.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

III. Fiscalizar rigorosamente, através de servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela Alimentação Escolar, se os gêneros obedecem às condições exigidas no certame, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas do gênero e condições sanitárias da empresa ou filial em que forem armazenados ou produzidos os gêneros;

IV. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2. O Município de São Roque do Canaã, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Gestor(a) Fiscal do Contrato, nomeado pela SME** designado gestor/fiscal do contrato, **acompanhado(a) pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar)**, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei 14.133/2021, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.2. O CAE (Conselho de Alimentação Escolar) do Município de São Roque do Canaã, deverá acompanhar, bem como fiscalizar a execução do Programa de Alimentação Escolar no Município, zelando pela qualidade dos produtos oferecidos aos estudantes da rede pública municipal.

9.3. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente os itens no almoxarifado geral, procedendo com a verificação das especificações e prazos de validade, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.5. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.6. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.7. O **MUNICÍPIO**, através do fiscal do contrato comunicará ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

9.8. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO**, não elide nem diminui a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

9.9. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.10. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

10.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá garantir pelo prazo descrito em cada item do discriminado neste Termo de Referência a partir da data do recebimento definitivo dos produtos.

10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos (prazo de validade) o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** fica obrigado a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

10.2.1. Durante o período de garantia dos produtos (prazo de validade) o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá assumir os custos de devolução/frete;

10.3. Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

10.4. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar 02 (duas) amostras idênticas ao produto que pretendem ofertar para análise e aprovação do nutricionista da SME bem como ciência do Conselho de Alimentação Escolar.

11.1.1. Para a empresa proponente classificada em primeiro lugar torna-se **OBRIGATÓRIO** entregar no prazo impreterível de 48 horas após ser declarado vencedor, na Secretaria Municipal de Educação (no endereço Rua João Vago, 137 – Centro, São Roque do Canaã - ES), **duas amostras de cada produto**, idêntica ao produto ofertado em sua proposta comercial no momento da sessão pública do certame licitatório, em embalagem original, fechada e inclusive o quantitativo unitário, para análise e aprovação da nutricionista da SME bem como ciência do Conselho de Alimentação Escolar, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme resolução do FNDE Nº 06/2020 e suas alterações descritas na Resolução do FNDE Nº 20/2020.

11.1.2. A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

11.1.3. A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação.

11.2. As amostras das proponentes vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, poderão ser confrontadas com o produto no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

11.3. Os itens, no ato da entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser aprovados quanto à qualidade ou não, observando o aspecto visual dos mesmos. Não sendo aprovados, os alimentos serão trocados, a expensas das empresas vencedoras dos mesmos.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

12.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O faturamento dos gêneros alimentícios, ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a **“Solicitação de Gêneros Alimentícios”** emitida pelo Setor de Alimentação Escolar e/ou Técnico responsável pelo Setor da Alimentação Escolar (da Secretaria Municipal de Educação), mediante **Nota Fiscal/Fatura** e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. A certificação da fatura será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá um atestado – **“Termo de Recebimento”**, apurando a qualidade dos produtos adquiridos, e informando a quantidade recebida e o valor que será pago por cada dotação orçamentária, constantes no contrato.

13.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

13.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

13.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ND = Número de dias em atraso

13.8.1. Incumbirá ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

13.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

13.10.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. Fica o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

13.12. Da antecipação de pagamento

13.12.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. Para fins de qualificação econômico-financeiro, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.1. Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

14.4.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

14.4.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Da Declaração de Disponibilidade de **Alvará de Localização e Funcionamento** e ainda do **Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**.

15.1.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de **Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante** e ainda do **Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente**, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura da ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

15.1.2. Os referidos Alvarás somente serão exigidos do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura da ata de registro de preços ou outro documento equivalente.

15.1.3. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 13.5.1.

15.1.4. As planilhas de composição e apuração dos preços de referência integrarão os autos do processo como anexo, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

16. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

16.2. Por tratar-se de sistema de registro de preços, em regra fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios, por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. No entanto, para fins de cumprimento de requisitos operacionais inerentes ao lançamento de dados para submeter as informações aos órgãos de controle, segue abaixo dotação orçamentária: 0401.1230600072.013, rubrica 33903000000, Ficha 139, FR 155000000000

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 16.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **Multa:** Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

I. inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21. As sanções previstas neste Termo de Referência não excluem a aplicação de outras previstas em legislação específica ou no edital, sempre que cabíveis.

18. UNIDADE REQUISITANTE

18.1. Secretaria Municipal de Educação.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Responsável pela Elaboração:

- Samyra Faquette Feres Calefe – Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar;
- Pricila Bertholo Margon – Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar;
- Joselia Margon Zuffelato Bosa – Administradora de Serviços Gerais;

19.2. Os responsáveis acima identificados elaboraram o presente Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Gestor da Unidade Requisitante: Gelda Maria Spalenza Guerra

São Roque do Canaã – ES, 27 de outubro de 2025.

SAMYRA FAQUETTE F.
CALEFE
Nutricionista Alimentação
Escolar
CRN-4: 13.100643

PRICILA BERTHOLO
MARGON
Nutricionista Alimentação
Escolar
CRN-4: 17.100102

JOSELIA MARGON Z.
BOSA
Assistente Técnico
Alimentação Escolar

GELDA Mª S. GUERRA
Secretária Municipal de
Educação
Decreto Nº 6.812/2023



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003123/2025

A Pregoeira
Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de **formalização de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no exercício de 2026**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº _____, Banco _____, ag. _____.

Propõe o fornecimento do objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo e demais condições estipuladas e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

Para que possa produzir os efeitos legais e devidos assina a presente.

Município – Estado, _____ de _____ de 202X.

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira quando da convocação de que trata o item 9.21 deste edital.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

OBS: NESTE ANEXO CONSTARÃO TODOS OS ITENS/LOTES/GRUPOS QUE O FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU (INDICANDO A MARCA, VALORES UNITARIOS E TOTAIS), CONFORME TABELA DE ITENS DISPONIVEL NO ITEM 2.1)

Município – Estado, _____ de _____ de 202X.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003123/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, **DECLARA:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que compre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) que recebeu os documentos pertinentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO supra** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório; e
- i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- j) que, para os devidos fins, tomei conhecimento integral dos termos da Lei Municipal nº 1.129, de 23 de abril de 2025, que institui o Código de Ética do Agente Público Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Roque do Canaã.

(<https://saoroque.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L11292025.html?identificador=36003000300037003A004C00>)

- k) que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- l) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/2006 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(aqui indicar se cumpre ou não cumpre, conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

Município – Estado, _____ de _____ de 202X.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.6 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

ANEXO IV
MEMORIAL ÍNDICES E DECLARAÇÃO/ATESTES PROFISSIONAL CONTÁBIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003123/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu profissional contábil, o Sr (a) _____, inscrito no CRC sob o nº _____, ora responsável pelas informações e demonstrações contábeis, **DECLARA** e **ATESTA** o pleno atendimento aos índices econômicos previstos e exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº ____/202X, conforme memorial de índices abaixo descrito:

LEGENDAS:					
LG - Liquidez Geral					
SG - Solvência Geral					
LC - Liquidez Corrente					
AC - Ativo Circulante					
RLP - Realizável a Longo Prazo					
AT - Ativo Total					
PC - Passivo Circulante					
PNC – Passivo não Circulante					
Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício					
AC =					
RLP =					
AT =					
PC =					
PNC =					
LG =	AC + RLP	=	 +	=	
	PC + PNC	=	 +	=	
SG =	AT	=		=	
	PC + PNC	=	 +	=	
LC =	AC	=		=	
	PC	=		=	

Nome do contador

CI n.º:

CRC n.º

CPF n.º

Obs.: Este Memorial, juntamente com a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador da empresa, devidamente habilitado na área contábil e deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.6 do edital.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003123/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **xxxxxxxxxx**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do CPF nº xxxxx e do RG: xxxxxxxx/SSP/ES, residente e domiciliado na xxxxxx - xxx (ES), CEP: xxxxxx, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, considerando o processamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ---/202X**, bem como, a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 003123/2025**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração, representada pelo(a) senhor(a) **xxxxxxxxxx**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do CPF nº xxxxx e do RG: xxxxxxxx/SSP/ES, residente e domiciliado na xxxxxx - xxx (ES), CEP: xxxxxx na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.874/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimada em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no **anexo I** desta ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelos bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anexo II desta Ata, estando em conformidade com o artigo 18 IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025, deste Município.

2.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador da presente ata a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 36, da IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025, deste Município.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. Dos limites para as adesões

4.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. Vedação a acréscimo de quantitativo

4.6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, à exceção da renovação dos quantitativos em caso de prorrogação por novo período.

4.6.2. Os limites quantitativos serão renovados em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

4.6.3. Em caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, com a renovação das quantidades registradas, o saldo renovado poderá ser utilizado para novas adesões.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Os contratos celebrados em razão do registro de preços terão vigência de acordo com o indicado pela Unidade Requisitante, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o disposto no art. 40, da IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025, deste Município.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 16, da IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos preços:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

6.1.1. Na ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

6.1.2. No caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Quando houver proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados;

6.1.4. Na aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, pelos motivos previstos no item 6.1.1, o gerenciador deve convocar o detentor para negociar a redução dos preços registrados.

6.2.1. Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

6.2.2. A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese do item 6.1.2, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

6.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos de mercado pelos motivos descritos no item 6.1.2, o gerenciador deve convocar o detentor da ata para proceder à redução dos preços registrados, de acordo com a nova carga tributária, os encargos ou disposições legais vigentes.

6.3.1. O gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que procedam à revisão dos preços contratados.

6.3.2. A recusa do detentor em reduzir seus preços aos novos valores implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da revisão dos preços dos contratos já firmados.

6.3.3. Na hipótese do item 6.3.2, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com a redução dos preços.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados pelos motivos previstos nos itens 6.1.1 e 6.2.2, é facultado ao detentor requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata; e

II. demonstração, por meio de apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada da documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. O gerenciador analisará o pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.4.2. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere o item 6.4.1, resguardando o atendimento às solicitações de consumo pretéritas.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4.3. Se não forem atendidos os requisitos previstos no caput, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação aplicável.

6.4.4. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do disposto no item 6.4.3, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva.

6.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.4, o gerenciador revisará o preço registrado de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os contratos já firmados.

6.4.6. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.7. Na hipótese do item 6.4.6, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata pelos preços revisados na forma do item 6.4.5.

6.5. Na hipótese do item 6.1.3, a nova proposta do detentor da ata para redução dos seus preços não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, considerando os preços finais apresentados no certame.

6.6. Havendo alteração dos preços registrados, o detentor deverá apresentar nova proposta de preço e, quando for o caso, nova planilha de custos e formação de preço, seguindo o modelo original.

6.6.1. As contratações decorrentes da ata observarão os novos valores pactuados.

6.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos previstos na Lei 14.133/2021 e os índices previstos em Edital, a depender do objeto licitado.

6.7.1. Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata.

6.7.2. Na hipótese do item 6.7.1, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação.

6.7.3. Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais normas disciplinadas na minuta contratual.

6.7.4. Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 da IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025, deste Município.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada/corporativa, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. As condições de faturamento e do pagamento são as dispostas no item 13, do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no item 5.3, do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

13.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no item 7 e 8, do Projeto Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. As condições de fiscalização e acompanhamento do fornecimento são as dispostas no item 09 Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do(s) processo(s) administrativo(s) nº 003123/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Instrução Normativa nº 07/2024 – Versão 02 que dispõe sobre o procedimento auxiliar de sistema de registro de preço - SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã/ES, e;
- c) Pregão Eletrônico nº XXXX-SRP e seus anexos.

15.2. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.4. Todas as comunicações relativas à presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail oficial ou envio via correio por carta registrada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

15.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

15.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, bem como deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consoante art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Roque do Canaã/ES, ____ de _____ de 202X.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
NOME DO PREFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

EMPRESA VENCEDORA
Sr(o)(a)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:
CPF

Nome:
CPF



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA ARP Nº XX/20XX
DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S), DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(ADJUDICATÁRIO DO CERTAME)

Fornecedor (razão social, CNPJ)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

**ANEXO II - DA ARP Nº XX/20XX
CADASTRO RESERVA**

CADASTRO RESERVA PE 90040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 003123/2025				
Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no exercício de 2026, e anos subsequentes, conforme a necessidade.				
<u>DATA DA LICITAÇÃO: 25/11/2025</u>				
ITEM				
ITEM	DESCRIÇÃO			
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
VENCEDOR	XXXXXX	UN		
1º LUGAR	XXXXXX	UN		
2º LUGAR	XXXXXX	UN		
3º LUGAR	XXXXXX	UN		

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, , na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº 00x/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003123/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO
CANAÃ E A EMPRESA, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do CPF nº xxxxx e do RG: xxxxxxxx/SSP/ES, residente e domiciliado na xxxxxx - xxx (ES), CEP: xxxxxx, ajustam o presente CONTRATO de FORNECIMENTO, tendo em vista o ato homologatório exarado pela Autoridade Competente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025, constante do Processo Administrativo nº. 003123/2025, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento aquisição de OBJETO em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 3123/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição:

- a. O Edital do Pregão Eletrônico nº 90040/2025 e todos os anexos;
- b. A Proposta Comercial da CONTRATADA;
- c. Matriz de risco anexa a esse instrumento contratual.

1.2.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de xxxx (xxxx), contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação própria da Secretaria Municipal, nas classificações apresentadas abaixo:

0401.1230600072.013, rubrica 33903000000, Ficha 139, FR 155000000000

4.2. A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, juntada aos autos do processo relativo ao presente contrato via apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. As condições previstas expressamente no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas nos itens acima relacionados, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado (xx/xxx20xx).

6.2. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.3. Caso o contrato seja renovado, o valor dos bens/produtos adquiridos poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 12 (doze) meses contado a partir da data da apresentação do orçamento estimado, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor do objeto terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução do contrato, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 136, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será executado de acordo com as condições contidas no Processo nº XXXXXX/202X e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A CONTRATADA deve entrar em contato com o fiscal designado para o presente instrumento contratual após a assinatura do mesmo, para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante o fornecimento dos bens, objeto deste instrumento.

7.2. Os objetos sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

7.3. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para o não fornecimento dos bens e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

7.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial ao regular fornecimento dos bens, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

7.8. As condições de fornecimento e recebimento do objeto são as previstas expressamente no item 5.3 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. As previstas expressamente no item 09 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do CONTRATANTE as previstas expressamente no item 8 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA as previstas expressamente no item 7 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

9.3. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

11.7. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, os quais enseja a extinção administrativa do contrato, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

12.2. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital), observando ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As previstas expressamente no item 17 do Termo de Referência (anexo I do edital), independentemente de outras previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 c/c o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº XXXXXX/202X cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Pregão xxxxxxxxx e seus anexos.

16.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão as aquisições, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. A CONTRATADA se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos de fornecimento especificados no instrumento contratual.

17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis ao próprio fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.6. A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

17.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.10 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

17.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.18. CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.19.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 combinado com o inciso III, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, bem como deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consoante art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã/ES, de..... de 202X.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
NOME DO PREFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I AO CONTRATO Nº 0XX/202X

OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS/LOTES/GRUPOS QUE O FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU.



PMSRC
Proc.: 003123/2025
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II AO CONTRATO Nº 0XX/202X
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no exercício de 2026, e anos subsequentes, conforme a necessidade.			
TIPO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência.	1. Indisponibilidade dos produtos, por atraso. 2. Objeto não fornecido em sua totalidade, decorrente do não cumprimento das especificações técnicas.	· Notificar o fornecedor quanto à correteude dos requerimentos faltosos. · Aplicar as sanções previstas no Edital convocatório. Realizar um novo processo licitatório para locação do bem necessário	CONTRATANTE
Produto/serviço entregue de forma insatisfatória ou deficiente.	1.Prejuízo/interrupção na execução dos serviços decorrentes a oferta da alimentação escolar. 2.Indisponibilidade dos produtos por apresentar características organolépticas inadequadas ao uso.	· Notificar o contratante sobre o descumprimento contratual, aplicando-o, se o caso for, as penalidades previstas nos termos da legislação em vigor. · Processo emergencial para aquisição dos produtos.	CONTRATANTE
Produto/serviço não entregue.	1.Prejuízo/interrupção na execução dos serviços decorrentes a oferta da alimentação escolar. 2.Aumento de custos decorrente da necessidade de substituição do insumo e/ ou Fornecedor. 3.Prejuízo e desequilíbrio nutricional decorrente a substituição inadequada de alimentos.	· Notificar o contratante sobre o descumprimento contratual, aplicando-o, se o caso for, as penalidades previstas nos termos da legislação em vigor. · Processo emergencial para aquisição dos produtos. · Estabelecer procedimentos de comunicação com os fornecedores para receber atualizações a entrega e eventuais problemas que possam surgir, permitindo a antecipação das soluções.	CONTRATANTE